



AVISO

Nos termos do artigo 25.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2021/A, de 19 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 6/2021/A, de 6 de maio, adiante, Regulamento de Concurso, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para o exercício transitório de funções docentes no ano escolar de 2023/2024, através da celebração de contrato a termo resolutivo, ao abrigo do artigo 23.º do Regulamento de Concurso, para lecionação de apoios no âmbito da Educação Especial - 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário, que se enquadra no grupo de recrutamento 700.

1. Exercício de funções docentes, em horário incompleto de 14 horas letivas semanais para Apoio Psicopedagógico e 2 horas não letivas semanais para Atividades Educativas de Ocupação, a alunos do regime educativo especial.
2. Substituição temporária, enquanto durar o impedimento do titular do lugar.
3. Local de trabalho - Escola Básica Integrada dos Biscoitos.
4. Os interessados deverão formalizar a sua candidatura através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada dos Biscoitos, Ponta Negra – Biscoitos – 9760- 056 Praia da Vitória, enviado por **email**, para (ebi.biscoitos@edu.azores.gov.pt), acompanhado de: Formulário de candidatura modelo disponível no portal BEPA; Curriculum Vitae detalhado; Habilitação profissional ou académica bem como documento descritivo com os respetivos requisitos de formação e respetiva classificação; Tempo de serviço prestado em estabelecimento de ensino; Quaisquer outros elementos que entenda como necessários, não podendo ser apresentados documentos novos, após o termo do prazo para apresentação da candidatura.
5. Prazo de candidatura: são de 3 dias úteis, contados do 1.º dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso na BEPA.
6. Critérios de ordenação: os candidatos são ordenados de acordo com os critérios de graduação constantes dos artigos 10.º, 11.º e 25.º do Regulamento de Concurso, de acordo com os critérios de ordenação seguintes, por ordem decrescente:
 - 1.º Candidatos com habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento a concurso;
 - 2.º Candidatos com habilitação própria para a docência no grupo de recrutamento a concurso;
 - 3.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para a docência de disciplina e grupo disciplinar com a mesma base científica, ou similar, de nível ou ciclo diferente;
 - 4.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para outra disciplina ou grupo disciplinar, com pelo menos 2 anos de tempo de serviço na docência da disciplina ou grupo disciplinar a que

- 5.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior, com pelo menos 3 anos de tempo de serviço na disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam.
- 6.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior relacionada com a área do grupo de recrutamento a concurso.
- 6.1. Os candidatos que não se enquadrem em nenhuma das situações anteriores, serão candidatos a não admitir, sem prejuízo de, mediante autorização da Diretora Regional da Administração Educativa, poderem ser contratados, caso não sejam opositores outros candidatos que se enquadrem nas situações anteriores;
- 6.2. Nos critérios anteriores, para efeitos de ordenação, devem de ser consideradas as prioridades seguintes:
- a) Tempo de serviço docente no grupo de recrutamento ou disciplina a que concorre;
 - b) Tempo global de serviço docente;
 - c) Classificação académica do curso ou das habilitações detidas;
 - d) Idade.
- 6.3. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2021, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, em caso de igualdade de ordenação, prefere o candidato portador de deficiência grau de incapacidade igual ou superior a 60%;
7. Audiência dos interessados: os candidatos dispõem de 2 dias úteis seguintes à data da publicação da lista provisória de ordenação dos candidatos na BEPA, para, querendo, no exercício do direito de audiência dos interessados, reclamarem do mesmo, por email.
8. Notificações: As comunicações aos candidatos são efetuadas através de publicação de listas e notificações na BEP – Açores.
9. Júri do concurso:
- Presidente: Samuel Filipe Gonçalves Morais – Presidente do Conselho Executivo;
 - 1.º Vogal efetivo: Ana Maria Ribeiro Aguiar- Vice-Presidente do Conselho Executivo;
 - 2.º Vogal efetivo: Laurémio Manuel Meneses Bettencourt – Vice-Presidente do Conselho Executivo;
 - Vogais Suplentes: Ana Isabel Machado Lemos Rodrigues - docente grupo 111 e Filipa Alexandra da Fonseca Lourenço, técnica superior.

Biscoito, 16 de abril de 2024.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Direção Regional da Educação
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DOS BISCOITOS
(ou seu substituto, em caso de falta ou impedimento)